

RECEBI  
Em. 06/06/2013  
MSS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 313/2013  
De 26 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE OS CARGOS EFETIVOS E  
COMISSIONADOS, SEUS VENCIMENTOS E  
SALÁRIOS PARA OS SERVIDORES DAS  
CLASSES QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO**, Prefeito do Município de Muribeca, Sergipe, sanciono e promulgo a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### Disposição Preliminar

**Artigo 1º** - Fica instituído, na forma desta lei complementar, os Cargos Efetivos e Comissionados, seus Vencimentos e Salários aplicáveis aos servidores da Prefeitura Municipal, titulares de cargos e ocupantes de funções-atividades indicados nos Anexos I a III desta lei complementar.

## CAPÍTULO II

### Dos Vencimentos e Salários

#### SEÇÃO I

#### Disposições Gerais



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 2º** - Os Vencimentos e Salários, dos cargos que trata esta lei complementar, organiza as classes que o integram, tendo em vista a complexidade das atribuições, os graus diferenciados de formação, de responsabilidade e de experiência profissional requerida, bem como as demais condições e requisitos específicos exigíveis para seu exercício, compreendendo:

I - a identificação, agregação e alteração de nomenclatura de cargos e funções-atividades, na forma indicada nos Anexos I a III;

II - o estabelecimento de sistema retributivo que estrutura os vencimentos e salários de acordo com o nível de escolaridade e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e funções-atividades, por intermédio de 06 (seis) escalas de vencimentos, compostas de referências e graus ou de referências, na forma indicada nos Anexos II;

Parágrafo Único – O quantitativo e a remuneração dos cargos comissionados e efetivos estão discriminados no anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite previsto a sua implementação, observando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, desde que não contrarie o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 26 de junho de 2013.

  
**Fernando Ribeiro Franco Neto**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 2º** - Os Vencimentos e Salários, dos cargos que trata esta lei complementar, organiza as classes que o integram, tendo em vista a complexidade das atribuições, os graus diferenciados de formação, de responsabilidade e de experiência profissional requerida, bem como as demais condições e requisitos específicos exigíveis para seu exercício, compreendendo:

I - a identificação, agregação e alteração de nomenclatura de cargos e funções-atividades, na forma indicada nos Anexos I a III;

II - o estabelecimento de sistema retributivo que estrutura os vencimentos e salários de acordo com o nível de escolaridade e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e funções-atividades, por intermédio de 06 (seis) escalas de vencimentos, compostas de referências e graus ou de referências, na forma indicada nos Anexos II;

Parágrafo Único - O quantitativo e a remuneração dos cargos comissionados e efetivos estão discriminados no anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite previsto a sua implementação, observando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, desde que não contrarie o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 26 de junho de 2013.

  
**Fernando Ribeiro Franco Neto**  
Prefeito Municipal

## Anexo III

| Denominação                          | Quantidade | Valor em R\$ |
|--------------------------------------|------------|--------------|
| Auxiliar de serviços Gerais          | 80         | 678,00       |
| Escriturário                         | 10         | 678,00       |
| Técnico em Contabilidade             | 02         | 678,00       |
| Fiscal de Tributos                   | 08         | 678,00       |
| Merendeira                           | 13         | 678,00       |
| Motorista                            | 30         | 678,00       |
| Nutricionista                        | 01         | 678,00       |
| Servente                             | 40         | 678,00       |
| Vigia                                | 80         | 678,00       |
| Telefonista                          | 05         | 678,00       |
| Agente Comunitário de Saúde          | 40         | 678,00       |
| Agente de Saúde                      | 05         | 678,00       |
| Agente Epidemiologia                 | 10         | 678,00       |
| Auxiliar de Enfermagem               | 15         | 678,00       |
| Auxiliar de Enfermagem PSF           | 05         | 678,00       |
| Auxiliar de Consultório Odontológico | 05         | 678,00       |
| Médico Clínico Geral PSF             | 03         | 7.500,00     |
| Enfermeiro PSF                       | 03         | 2.500,00     |
| Parteira                             | 01         | 678,00       |
| Laboratorista                        | 03         | 678,00       |
| Odontólogo PSF                       | 03         | 2.500,00     |
| Médico ginecologista                 | 02         | 1.800,00     |
| Médico pediatra                      | 02         | 1.800,00     |
| Biomédico                            | 02         | 1.500,00     |
| Farmacêutico                         | 01         | 1.800,00     |

**APROVADO**

Em. 21/06/2013

*Remo Figueiredo de Moraes*  
Remo Figueiredo de Moraes



**RECEBI**

Em. 17/06/2013

*W. J. S.*

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 07/2013  
De 10 de junho de 2013.**

**DISPÕE SOBRE OS CARGOS EFETIVOS E  
COMISSIONADOS, SEUS VENCIMENTOS E  
SALÁRIOS PARA OS SERVIDORES DAS  
CLASSES QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei  
Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FERNANDO  
RIBEIRO FRANCO NETO**, Prefeito do Município de Muribeca, Sergipe, sanciono e  
promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**Disposição Preliminar**

**Artigo 1º** - Fica instituído, na forma desta lei complementar, os  
Cargos Efetivos e Comissionados, seus Vencimentos e Salários aplicáveis aos  
servidores da Prefeitura Municipal, titulares de cargos e ocupantes de funções-  
atividades indicados nos Anexos I a III desta lei complementar.

**CAPÍTULO II**

**Dos Vencimentos e Salários**

**SEÇÃO I**

**Disposições Gerais**

**Artigo 2º** - Os Vencimentos e Salários, dos cargos que trata esta lei  
complementar, organiza as classes que o integram, tendo em vista a complexidade

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

das atribuições, os graus diferenciados de formação, de responsabilidade e de experiência profissional requerida, bem como as demais condições e requisitos específicos exigíveis para seu exercício, compreendendo:

I - a identificação, agregação e alteração de nomenclatura de cargos e funções-atividades, na forma indicada nos Anexos I a III;

II - o estabelecimento de sistema retributório que estrutura os vencimentos e salários de acordo com o nível de escolaridade e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e funções-atividades, por intermédio de 06 (seis) escalas de vencimentos, compostas de referências e graus ou de referências, na forma indicada nos Anexos II;

Parágrafo Único – O quantitativo e a remuneração dos cargos comissionados e efetivos estão discriminados no anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite previsto a sua implementação, observando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, desde que não contrarie o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 10 de junho de

2013.

  
**Fernando Ribeiro Franco Neto**  
**Prefeito Municipal**

## Anexo I

### Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão

| Denominação                              | Quantidade | Símbolo | Valor em R\$ |
|--|------------|---------|--------------|
| Secretario Chefe do Gabinete do Prefeito | 01         | CCM -1  | 2.250,00     |
| Secretários Municipais                   | 15         | CCM -1  | 2.250,00     |
| Assessor Especial I                      | 12         | CCM -1  | 2.250,00     |
| Assessor Especial II                     | 20         | CCM -3  | 678,00       |
| Diretor de Departamento                  | 60         | CCM -2  | 700,00       |
| Assessor Técnico                         | 01         | CCM -2  | 700,00       |
| Chefes de Divisão                        | 32         | CCM -3  | 678,00       |
| Diretor de Escola                        | 18         | CCM -4  | 678,00       |
| Oficial do Gabinete                      | 03         | CCM -2  | 700,00       |
| Secretários de Gabinete                  | 16         | CCM-6   | 678,00       |
| Assessor Jurídico                        | 02         | CCM -1  | 2.250,00     |
| Assistente Gabinete                      | 32         | CCM -4  | 678,00       |
| Assistente de Departamento               | 50         | CCM -4  | 678,00       |
| Assistente de Secretário                 | 16         | CCM -4  | 678,00       |
| Assistente de Divisão                    | 50         | CCM -5  | 678,00       |
| Supervisores                             | 32         | CCM -4  | 678,00       |
| Encarregado de Divisão                   | 32         | CCM -4  | 678,00       |

## Anexo II

### Tabela de vencimento por símbolo

| Símbolo | Valores em R\$ |
|---------|----------------|
| CCM-1   | 2.250,00       |
| CCM-2   | 700,00         |
| CCM-3   | 678,00         |
| CCM-4   | 678,00         |
| CCM-5   | 678,00         |
| CCM-6   | 678,00         |

## Anexo I

### Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão

| Denominação                              | Quantidade | Símbolo | Valor em R\$ |
|--|------------|---------|--------------|
| Secretario Chefe do Gabinete do Prefeito | 01         | CCM -1  | 2.250,00     |
| Secretários Municipais                   | 15         | CCM -1  | 2.250,00     |
| Assessor Especial I                      | 12         | CCM -1  | 2.250,00     |
| Assessor Especial II                     | 20         | CCM -3  | 678,00       |
| Diretor de Departamento                  | 60         | CCM -2  | 700,00       |
| Assessor Técnico                         | 01         | CCM -2  | 700,00       |
| Chefes de Divisão                        | 32         | CCM -3  | 678,00       |
| Diretor de Escola                        | 18         | CCM -4  | 678,00       |
| Oficial do Gabinete                      | 03         | CCM -2  | 700,00       |
| Secretários de Gabinete                  | 16         | CCM-6   | 678,00       |
| Assessor Jurídico                        | 02         | CCM -1  | 2.250,00     |
| Assistente Gabinete                      | 32         | CCM -4  | 678,00       |
| Assistente de Departamento               | 50         | CCM -4  | 678,00       |
| Assistente de Secretário                 | 16         | CCM -4  | 678,00       |
| Assistente de Divisão                    | 50         | CCM -5  | 678,00       |
| Supervisores                             | 32         | CCM -4  | 678,00       |
| Encarregado de Divisão                   | 32         | CCM -4  | 678,00       |

## Anexo II

### Tabela de vencimento por símbolo

| Símbolo | Valores em R\$ |
|---------|----------------|
| CCM-1   | 2.250,00       |
| CCM-2   | 700,00         |
| CCM-3   | 678,00         |
| CCM-4   | 678,00         |
| CCM-5   | 678,00         |
| CCM-6   | 678,00         |